



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete do Secretário*



## PORTARIA SEC 21/2017

*“Dispõe sobre Normas para a Renovação de Matrícula e a Matrícula de Alunos Novos na Rede Municipal de Ensino de Anguera, para o Ano Letivo de 2018, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, suas alterações e as demais legislações em vigor,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar as Unidades Escolares a efetuarem os procedimentos para a Renovação e Matrícula de Alunos Novos na Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2018.

**Art. 2º** O Calendário de realização da Renovação e da Matrícula para o ano de 2018 constará dos seguintes prazos:

**I** - De 04 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017: Renovação ou Matrícula de Alunos que já são da própria unidade escolar ou de outra escola da Rede Municipal.

**II** - De 10 de janeiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2018: Matrícula de Alunos novos na Rede Municipal e continuidade da Renovação ou Matrícula de alunos que já são da própria unidade escolar ou de outra escola da Rede Municipal.

**§ 1º** No ato da renovação, já deverá ser conhecido o resultado final do aluno referente ao ano letivo de 2017.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete do Secretário*



**§ 2º** Cada Unidade Escolar poderá estabelecer dias específicos para a matrícula, por ano, desde que estejam adequados aos prazos que constam neste artigo.

**§ 3º** Para a Creche-Escola Maria Vitória Correia, as vagas de matrícula para alunos novos estarão condicionadas a cadastro reserva, priorizando crianças residentes na sede do município em estado de vulnerabilidade social, com atestado de visita à residência expedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante e à Família (NAEF).

**§ 4º** Encerrados os prazos estabelecidos neste artigo, ainda poderão ser efetivadas matrículas na Rede Municipal, considerando a capacidade de atendimento em cada unidade escolar.

**Art. 3º** A Matrícula Escolar 2018 será realizada nas Unidades Escolares e Núcleos Regionalizados da Rede Municipal, com operacionalização apenas informatizada.

**I** - Nos casos dos alunos que serão transferidos de escola, dentro da própria Rede Municipal, a unidade escolar anterior encaminhará cópia de toda documentação existente, e o histórico escolar a ser expedido, este último até o prazo de 60 dias.

**II** – Quando a matrícula for efetivada sem o histórico escolar anterior, deve ser apresentado atestado de escolaridade assinado e carimbado pelo Diretor da escola anterior do aluno.

**Art. 4º** No ato da efetivação da Matrícula Escolar, o responsável pelo aluno ou o próprio aluno (quando maior de 16 anos), assinará o Comprovante de matrícula.

**Art. 5º** No ato da realização da matrícula de alunos novos serão necessários os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete do Secretário*



- I** - Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade para ingresso a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental;
- II** - Cópia da Certidão de Nascimento, da Carteira de Identidade (RG) ou da Certidão de Casamento;
- III** - Uma foto 3x4;
- IV** - NIS e CPF quando possuir;
- V** - Cartão de Vacinação (para a Educação Infantil);
- VI** - Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS - (para a Educação Infantil);
- VII** - Comprovante de Endereço;
- VIII** - Relatório expedido pela Assistente Social da Rede Municipal (especificamente para a Creche-Escola Maria Vitória Correia).

**Art. 6º** As vagas para Matrícula Escolar 2018 na Rede Municipal disponibilizadas no Sistema informatizado considerando a seguinte enturmação a ser seguida:

**I – Para o Ensino Regular:**

EDUCAÇÃO INFANTIL

- Berçário
- Grupo 01
- Grupo 02
- Grupo 03
- Pré-Escola Nível I
- Pré-Escola Nível II



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete do Secretário*



CICLO DA  
ALFABETIZAÇÃO

{  
1º Ano  
2º Ano  
3º Ano

SEGUNDO  
CICLO

{  
4º Ano  
5º Ano

SÉRIES FINAIS

{  
6º Ano  
7º Ano  
8º Ano  
9º Ano

## II – Para a Educação de Jovens e adultos:

### ALFABETIZAÇÃO

1º Ano – ESTÁGIO 01 F1

2º/3º Ano – ESTÁGIO 02 F1

4º/5º Ano – ESTÁGIO 03 F1

6º/7º Ano – ESTÁGIO 01 F2

8º/9º Ano – ESTÁGIO 02 F2

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Renan Iury Mendes Brito**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
*DECRETO INDIVIDUAL Nº 075/2017*